



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº. 040/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na dotação que abaixo se especifica:-

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Saúde

2030 – Programas Agentes Comunitários

3.3.90.34.00.00.00.0314 – Outras Desp. DE Pessoal Decorr. De Contr. Terc R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação de convênio disposto no item C do Art. 5º da Lei Orçamentária nº. 025/2004, de 18 de novembro de 2004, ou seja, recursos da União para o programa Agente Comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
16 de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL